



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
PERNAMBUCO

1ª VARA DO TRABALHO DE Recife

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Proc. nº 0000921-94.2022.5.06.0001

Aos 02 dias do mês de março do ano de 2022

, na Rua Imperial, 600, São José,
em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr Juiz Presidente da 1ª Vara do Trabalho de
Recife, execução nº 10-00006699, movida por Anderson

Romário Chagas

contra Núcleo Educacional de Ilunda Ltda.-ME e outros (4) para
a cobrança da dívida de R\$ 21.807,94 (Vinte e um mil, oitocentos e
sete reais e noventa e quatro centavos.)

Procedi à PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens, a seguir enumerados:

^{RS}
22 (vinte e duas) quotas no valor unitário
de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada quota do
Souo Wilhan Robert Dourney Junior
CPF 293-511.894-49. Totalizando: R\$ 22.000,00
(Vinte e dois mil reais).

Valor Total

(Vinte e dois mil reais)

R\$ 22.000,00

Tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora, custas e demais despesas judiciais até o
final. E para constar, eu, abaixo assinado, Oficial de Justiça Avaliador, lavrei o presente auto que assino.

Ressalvas: _____

Maria Aparecida Buarque e Silva

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

MOD VT 24

